



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, na Rua JOSE GUIDE, nº 521, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.759.039/0001-97, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO, profissão EMPRESARIO, portador da cédula de identidade RG nº 161382630 e inscrito no CPF/MF sob nº 056.120.958-80 residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na Alameda LUIZ MATARAZZO, nº 129, Bairro PARQUE RESIDENCIAL DAMHA V.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, MASTROS, CARRINHO DE GARI, LIXEIRAS, ABRIGO DE ÔNIBUS E CONGENERES**



DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 022/2022 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a) APARECIDO DIAS DA SILVA, nomeado(a) pela portaria nº 008 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - 5.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade da administração.

5.1.1 – Em relação ao item 19 o produto deverá ser entregue e devidamente instalado.

5.2 – Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação e quantidade dos mesmos.

5.4 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição da peça, correção dos serviços de instalação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição do produto, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Na hipótese de correção de serviços de instalação, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 - O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

6.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade e instalação dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações e instalações constantes deste Edital.

6.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser atestado no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

6.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE

7.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e nas suas devidas instalações.

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

7.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

7.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

7.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município



de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

7.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.6 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.7 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

8.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.1.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



8.1.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

8.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.

8.3- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;



- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 - Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 - Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 29 de junho de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Responsável Legal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Empresa 1	BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
-----------	---

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UND	BANDEIRA NACIONAL EM POLIETILENO 8 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 3,60X5,15M COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 1.178,00	R\$ 3.534,00
2	50	UND	BANDEIRA NACIONAL EM POLIAMIDA 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 1,35X1,93 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
3	50	UND	BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO EM POLIAMIDA 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 1,35X1,93 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
4	50	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE BARRINHA EM POLIAMIDA 3 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDIDA 1,35X1,93 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
5	5	UND	BANDEIRA DO MERCOSUL EM POLIAMIDA 3 PANOS, TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
6	5	UND	BANDEIRA DO ECIM (ESCOLA CÍVICO-MILITAR) EM POLIAMIDA 3 PANOS, TECIDO ESPECIAL PARA USO EXTERNO, MEDINDO 1,35 X 1,93M COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
7	50	UND	BANDEIRA NACIONAL EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

8	50	UND	BANDEIRA ESTADO DE SÃO PAULO EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
9	50	UND	BANDEIRA MUNICIPIO DE BARRINHA EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 309,00	R\$ 15.450,00
10	20	UND	BANDEIRA DO MERCOSUL EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
11	20	UND	BANDEIRA DO ECIM (ESCOLA CÍVICO-MILITAR) EM POLIAMIDA 2,5 PANOS TECIDO ESPECIAL PARA USO INTERNO, MEDIDA 1,12X1,60 COM COSTURA REFORÇADA COM FIOS 100% NYLON COM DETALHES SOBREPOSTO, BORDADA DUPLA FACE E ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
12	8	UND	BASE EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM FORMICA NA COR PRETA COM SAIDADES PARA 04 MASTROS COM PANOPLA DE ACABAMENTO E PÉS REGULAVEIS COM 45CM SOBE A BASE DA MESMA.	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
13	50	UND	BASE EM MADEIRA MDF REVESTIDA EM FORMICA NA COR PRETA COM SAIDADES PARA 03 MASTROS COM PANOPLA DE ACABAMENTO E PÉS REGULAVEIS COM 45CM SOBE A BASE DA MESMA.	R\$ 372,00	R\$ 18.600,00
14	200	UND	MASTRO EM ALUMINIO COM 1 1/8" POLIDO E LANÇA EM LATÃO CROMADO, MEDINDO 2,32 METROS SENDO PARA USO INTERNO.	R\$ 211,00	R\$ 42.200,00
15	1000	METROS	CORDA EM NYLON MINIMO 6MM PARA USO EM MASTRO EXTERNO.	R\$ 3,56	R\$ 3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

**Município
Barrinha**

Fls _____

Ass _____

16	200	UND	ROSETA PARA BANDEIRA: FITA: MEDINDO 55 CM DE COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1º LINHA, NAS CORES (A SER DEFINIDA), TENDO COMO ACABAMENTO NA PONTA, UMA FRANJA COM 8 CM DE COMPRIMENTO, NA COR (A SER DEFINIDA). ROSA: MEDINDO 18 CM DIÂMETRO SENDO 11 CM DE DIÂMETRO AO CENTRO EM COR (A SER DEFINIDA) E 7 CM DE DIÂMETRO NA BORDA EM COR (A SER DEFINIDA). BOTÃO: REDONDO, FORRADO COM TECIDO NA COR (A SER DEFINIDA), MEDINDO 8 CM DE DIÂMETRO, FIXADO AO CENTRO DA ROSETA. PARA USO INTERNO, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MASTRO.	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
17	30	UND	CARRINHO DE GARI EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1" CHAPA 18 , COM PONTEIRAS DE PLASTICO NAS EXTREMIDADES, COM TAMBOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 COMPORTANDO 80 LITROS . RODAS DE AÇO CARBONO # 14 COM PNEUS , COM ROLAMENTO E CAMARA DE AR PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COR A ESCOLHER.	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
18	200	UND	LIXEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 2'' EM AÇO CARBONO #18 CURVADO, MEDINDO 1,50X45CM, COM TAMPAS E PÉS AMASSADOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO EM AÇO CARBONO E TUBO 7/8'' ACOMODANDO CHAPAS DE AÇO CARBONO #18 DESTINADA A PROPAGANDA E IDEOGRAMA INFORMATIVO AMBAS EM DUPLA FACE, CESTO EM TELA MOEDA DE AÇO CARBONO #18, FIXADO POR PARAFUSOS 3X1/2'', MEDINDO 50X35CM COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 38 LITROS, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM DECAPANTE E FOSFATIZANTE, PROPAGANDA EM PELICULA ADESIVA DIGITAL NAS CORES E PLOTAGEM DE ALTA DURABILIDADE.	R\$ 623,00	R\$ 124.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

19	10	UND	<p>ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO #18 MEDINDO 3,00 DE LARGURA X 2,60 METRO DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 3'' #16 COM FIXAÇÃO EM BASE MACHO FEMEA EM CHAPA 5/16 250X250MM PARA AFIXAR NO SOLO. ASSENTO EM AÇO CARBONO #18 E METALON 50X50 #16, COM FUNDO EM PAINEL CHAPA #18 MEDINDO 2,00 DE LARGURA X 1,00 METRO DE ALTURA PARA PROPAGANDA FEITO EM IMPRESSÃO DIGITAL E DETALHES EM METALON 30X20 #18 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DESENHADA CONFORME MODELO SUSTENTADAS POR TUBO 1'' #16, COBERTURA COMPOSTA POR METALON 40X40 #18, E CHAPA EM AÇO CARBONO #18 COM AVANÇO DE APROXIMADAMENTE 1,80 METRO. ESTRUTURA PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS CORES E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	R\$ 11.780,00	R\$ 117.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 459.179,00	



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA 012/2022

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, MASTROS, CARRINHO DE GARI, LIXEIRAS, ABRIGO DE ÔNIBUS E CONGENERES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 29 DE JUNHO DE 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

Cargo: EMPRESARIO

CPF: 056.120.958-80

E-mail: licitacao@banderplaca.com.br

Telefone: (17) 3236-6928

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.